



---

**LEI Nº 5028/2026**

Lei publicada no Jornal Oficial de  
Socorro na data de

28/04/2026

Edição 1407/2026

*“Institui o Programa de Vacinação Domiciliar para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Socorro/SP, e dá outras providências”.*

---

**DE AUTORIA DO VEREADOR Marcelo Golo Cecilia - Republicanos**

---

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Socorro/SP, o Programa de Vacinação Domiciliar para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o objetivo de promover a imunização desse público em ambiente domiciliar, respeitando suas necessidades específicas.

**Art. 2º** - O programa será destinado às pessoas com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), devidamente atestado por profissional de saúde habilitado, com residência fixa no Município de Socorro/SP.

**Art. 3º** - A vacinação será realizada por equipes da rede pública municipal de saúde, preferencialmente com capacitação para atendimento de pessoas com necessidades específicas, garantindo acolhimento humanizado, segurança e conforto aos pacientes e seus familiares.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar parcerias com instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais órgãos públicos para a implementação, acompanhamento e aperfeiçoamento do programa.

---

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Avenida José Maria de Faria, 71 · Salto · CEP 13960-000 · Socorro · SP



---

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação, estabelecendo os critérios, procedimentos e demais medidas necessárias à sua efetivação.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 28 de abril de 2026.

**Publique-se.**

  
**Maurício de Oliveira Santos**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado no Jornal Oficial de Socorro**